



DESPACHO 140/2023 - DCCL/PRAF/REITORIA/IFPB

Em 5 de setembro de 2023.

**TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO**

(Processo Administrativo n.º 23381.003726.2023-67)

**1. OBJETO**

1.1. Inscrição para participação do servidor: Ademar Gonçalves da Costa Junior (1729525) do quadro efetivo do Instituto Federal da Paraíba - IFPB, no 51º Congresso Brasileiro de Educação em Engenharia (COBENGE 2023), promovido e organizado pela Associação Brasileira de Educação em Engenharia (COBENGE), inscrita no MF/CNPJ sob o n.º 43.996.719/0001-37, destinado ao servidor abaixo identificado:

| MATRÍCULA | SERVIDOR                         | SETOR   |
|-----------|----------------------------------|---------|
| 1729525   | Ademar Gonçalves da Costa Junior | EDIT-RE |

1.2. O 51º Congresso Brasileiro de Educação em Engenharia (COBENGE 2023) permitirá que o servidor possa realizar a missão institucional, com sua participação nas temáticas envolvidas no evento, que envolve a Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação (PRPIPG), tais como a inovação em Engenharia e Tecnologia. Também serão realizadas contatos de trabalho envolvendo a Editora IFPB/Revista Principia com a Diretoria de Publicações da Associação Brasileira de Educação em Engenharia para firmar possíveis parcerias entre as instituições, assim a abordagem das temáticas da missão se enquadram nas atividades desempenhadas pelo servidor, relacionadas as atribuições exercidas na Editora IFPB. A participação do servidor no evento permitirá, ainda, que o servidor tenha o aprimoramento gerencial e de atividades na Editora IFPB. Dessa forma, o servidor poderá adquirir novos conhecimentos e atualizar práticas profissionais que contribuirão para a melhoria na qualidade dos serviços prestados no âmbito da instituição.

**2. OBJETIVO E JUSTIFICATIVA**

**2.1. Justificativa da Necessidade**

2.1.1. A presente contratação justifica-se frente a necessidade de aperfeiçoamento constante do Servidor da Diretoria da Editora IFPB, especialmente os que exercem as atividades da política editorial da Editora IFPB. Além disso, conforme proposta do evento, tenciona-se a discutir importantes temas relacionados à atuação deste Agente Público dentro da Administração Pública.

2.1.2. Destaque-se que o 51º Congresso Brasileiro de Educação em Engenharia (COBENGE 2023), é o mais importante fórum de discussão sobre a formação e o exercício profissional em Engenharia no Brasil. Trata-se de um evento de periodicidade anual que vem sendo realizado pela ABENGE, ininterruptamente, desde sua fundação em 1973. O referido evento está inserido na área de

conhecimento da PRPIPG, e que guarda relação direta com as atividades exercidas pelo servidor interessado. Tem-se que, na contratação da inscrição do evento mencionado, a singularidade e notória especialização da ABENGE frente às demais sociedades científicas brasileiras. Diante do exposto e no que tange aos processos de contratações públicas no âmbito do IFPB, reiteramos a relevância da participação no evento para o desenvolvimento das atividades e atribuições que cabem ao profissional da PRPIPG/Editora IFPB. Destarte, justifica-se a notória especialização dos Professores e Conferencistas, em face de sua formação técnica, experiência profissional e capacidade intelectual, demonstradas por meio de análise curricular que constam dos autos do presente processo.

2.1.3. Cabe destacar que o enfoque principal do evento é a junção de gestores e representantes de órgãos oficiais e instituições de ensino relacionados à Educação em Engenharia, além de empresas e professores, pesquisadores, profissionais e estudantes interessados na melhoria da formação em Engenharia e no desenvolvimento da Engenharia Nacional tendo como eixo central do evento os "DESAFIOS DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO NA EDUCAÇÃO EM ENGENHARIA", sendo possível na missão do servidor conhecer temas atuais e a troca de experiências com outros profissionais da área. Além da excelência em conteúdo com renomados professores do país, o evento conta com metodologia e material de apoio, garantindo a absorção do conteúdo pelos participantes que poderão atuar como multiplicadores de conhecimento junto a outros servidores da área.

2.1.4. Nesses termos, a Administração Pública deve servir de exemplo e contar com profissionais qualificados e capacitados ao desenvolvimento de suas funções, com extrema qualidade e competência. E, por ser considerada uma das áreas importantes para instituição, os profissionais da Editora IFPB devem estar preparados para desempenhar seu trabalho, assim o aprimoramento gerencial e de atividades da política editorial da Editora IFPB são extremamente relevantes.

2.1.5. Há, também, uma tendência jurisprudencial, com decisões recentes, advinda especialmente dos órgãos de controle, de reconhecer a necessidade de capacitação dos agentes públicos para garantir que o servidor conte com os pressupostos profissionais e técnicos necessários para bem desempenhar a função para a qual foi designado.

2.1.6. Além disso, cumpre informar que essa ação está alinhada ao Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP 2023), além de que a organizadora do evento tem um valor diferenciado para os associados, conforme consta dos autos do processo, e que o Congresso será realizado de forma presencial.

2.1.7. O evento permitirá que o servidor possa se preparar com excelência, visto que a abordagem temática do Congresso se enquadra nas atividades desempenhada por ele, junto à sua respectiva unidade de atuação. Este Evento também proporcionará o compartilhamento de experiências, obtenção de novas habilidades e conhecimento, ampliando o entendimento das capacidades de monitoramento e realizações potenciais.

2.1.11. Logo, a participação do servidor do IFPB acima identificado proporcionará a prestação de um serviço cada vez mais eficiente e eficaz, tendo em vista que servidor mais preparado, qualificado e atualizado desenvolvem junto ao público externo e interno ações efetivas e de qualidade.

## **2.2. Objetivo**

### **2.2.1. Objetivo Geral**

- i. Contribuir com a evolução das competências dos agentes públicos, especificamente, daqueles que lidam com atividades da política editorial da Editora IFPB.

### **2.2.2. Objetivo Específico**

- i. Conhecer novidades sobre o tema central: "ABENGE 50 ANOS: DESAFIOS DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO NA EDUCAÇÃO EM ENGENHARIA";

### 3. RESULTADOS ESPERADOS

3.1. Dar continuidade à missão institucional do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA proporcionando a prestação de serviços cada vez mais efetiva.

### 4. JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE E RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE DO SERVIÇO

4.1. O presente procedimento tem em vista o pagamento de inscrição para participação do servidor: Ademir Gonçalves da Costa Junior (1729525) do quadro efetivo do Instituto Federal da Paraíba - IFPB, no 51º Congresso Brasileiro de Educação em Engenharia (COBENGE 2023), para fins de atendimento à necessidade de atualização e aperfeiçoamento.

4.2. Neste sentido, o processo de capacitação do servidor público faz parte do desenvolvimento permanente e possibilita uma melhoria da qualidade dos serviços da Administração Pública.

4.3. A presente contratação está fundamentada na Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, que regulamenta o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. O objeto em questão será contratado com fundamento no art. 74, da referida Lei:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

4.4. Com vistas a primar pela eficiência - diga-se, esperada da atividade legislativa -, a Lei n.º 14.133/21, salvaguardou do dever de licitar, as hipóteses em que se entremostra inviável a competição. Porquanto, disciplinada no art. 74, da Lei n.º 14.133/21, a inexigibilidade de licitação consubstancia-se em instituto cujo móvel centra-se, essencialmente, na inviabilidade de competição, essa circunstância fática afasta o impositivo licitatório em face da ausência de pressuposto que lhe seja lógico: a ausência de possibilidade de competição.

4.5. Enfatiza-se também a notória especialização da Associação Brasileira de Educação em Engenharia. A renomada Associação está no 51º Congresso Brasileiro de Educação em Engenharia (COBENGE), assim, a ABENGE é uma entidade de âmbito nacional que objetiva o aprimoramento, a integração e a adequação à realidade nacional e internacional da educação e engenharia e o contínuo aperfeiçoamento das instituições filiadas. Assim, tem por objetivo principal voltada para melhoria da qualidade do ensino de graduação e pós graduação em engenharia e tecnologia no Brasil. Uma entidade que trabalha com conteúdo temáticas atualizadas e de qualidade, o Congresso organizado pela entidade é ministrado por equipe de professores de competência comprovada pela formação acadêmica e experiência profissional.

4.6. Como se observa no home page apresentada pela entidade, os professores e palestrantes do evento apresentam currículo notório, disponível em: <http://cobenge.educacao.ws/2023/grade-de-programacao/>, e nos links seguintes:

<http://cobenge.educacao.ws/2023/wp-content/uploads/2023/08/Plenaria-1.pdf>

<http://cobenge.educacao.ws/2023/wp-content/uploads/2023/07/Sessao-especial-1.pdf>

<http://cobenge.educacao.ws/2023/wp-content/uploads/2023/08/Sessao-especial-2-1.pdf>

<http://cobenge.educacao.ws/2023/wp-content/uploads/2023/06/Plenaria-2-1.pdf>

<http://cobenge.educacao.ws/2023/wp-content/uploads/2023/06/Plenaria-3.pdf>

<http://cobenge.educacao.ws/2023/wp-content/uploads/2023/06/Sessao-especial-3.pdf>

<http://cobenge.educacao.ws/2023/wp-content/uploads/2023/08/Sessao-especial-4.pdf>

| ITEM | CATSER | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE | UNIDADE | VALOR<br>UNITÁRIO (R\$) | VALOR<br>TOTAL (R\$) |
|------|--------|-----------|------------|---------|-------------------------|----------------------|
|      |        |           |            |         |                         |                      |

|                    |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |   |           |                   |            |
|--------------------|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|-----------|-------------------|------------|
| 1                  | 21172 | Pagamento de inscrição para a participação do servidor do quadro efetivo do Instituto Federal da Paraíba - IFPB: Ademar Gonçalves da Costa Junior (1729525), no 51º Congresso Brasileiro de Educação em Engenharia (COBENGE 2023)", a ser promovido de forma presencial na cidade do Rio de Janeiro (RJ), com carga horária estimada de 26h, no período de 18 a 20 de setembro de 2023. | 1 | Inscrição | R\$ 550,00        | R\$ 550,00 |
| <b>VALOR TOTAL</b> |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |   |           | <b>R\$ 550,00</b> |            |

## 7. SERVIÇO E ESPECIFICAÇÃO

7.1. O evento será realizado no período de **18 a 20 de setembro de 2023**, na modalidade presencial, na cidade do Rio de Janeiro (RJ), com carga horária estimada de **26h**, conforme especificado nos autos do processo.

7.2. **A Associação Brasileira de Educação em Engenharia (COBENGE)**, inscrita no MF/CNPJ sob o n.º **43.996.719/0001-37**, se trata de uma **Associação Privada**, foi consultada nos Sistemas de Controle do Governo Federal como SICAF, Portal da Transparência (CEIS), CNJ, Inidôneos do TCU e TST, onde consta que está com a documentação regular, portanto, apta à prestação dos serviços.

7.3. O conteúdo programático do curso encontra-se organizado conforme documentos acostados aos autos do processo.

7.4. A forma de pagamento para órgãos públicos deverá ser realizada através de nota de empenho em favor da **Associação Brasileira de Educação em Engenharia (COBENGE)**, inscrita no MF/CNPJ sob o n.º **43.996.719/0001-37**.

7.5. Resultados esperados:

7.5.1. Apoio ao alcance dos objetivos institucionais e a melhoria da qualidade dos serviços prestados à sociedade.

7.5.2. Melhoria na qualificação profissional do servidor pelo desenvolvimento de novas competências, gerando uma melhor atuação profissional e comprometimento com a instituição, bem como aumento na qualidade dos serviços prestados a comunidade.

7.5.3. Desenvolvimento de um quadro de pessoal qualificado para atuar na área específica.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência Básico e seus

anexos;

8.2. Permitir o acesso dos servidores inscritos à plataforma de acesso ao curso, proporcionando condições necessárias para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas;

8.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada;

8.4. Comunicar à contratada quaisquer irregularidades ou falhas na execução do objeto deste Termo de Referência, determinando o que for necessário à sua regularização, para que seja substituído;

8.5. Prestar à contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto;

8.6. Impedir que terceiros executem o objeto deste Termo de Referência;

8.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, por meio de servidor designado legalmente como Representante da Administração, que atestará as Notas Fiscais/Faturas, para fins de pagamento;

8.8. Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;

8.9. Verificar, antes do pagamento, a manutenção das condições de habilitação da contratada, mediante consulta on-line ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores (SICAF);

8.10. Aplicar, à contratada, as penalidades contratuais e regulamentares, quando cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8.11. Observar as normas contidas na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), em relação ao tratamento de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do presente instrumento de contrato.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. Efetuar a prestação do serviço conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos e em sua proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes a quantidades e valores;

9.2. Tomar todas as providências necessárias à fiel prestação do serviço objeto deste Termo de Referência, promovendo a substituição deste, no prazo estabelecido pela fiscalização, sempre que verificada a sua desconformidade à época da entrega;

9.3. Orientar e instruir seus colaboradores quanto à necessidade de acatar as normas internas da Contratante;

9.4. Comunicar à Contratante qualquer anormalidade que vier a ocorrer na prestação do serviço e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.7. Manter durante a prestação do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

9.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

9.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto contratado;

9.10. Apresentar a Nota Fiscal/Fatura nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.11. Observar as normas contidas na Lei nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), em relação ao tratamento de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do presente instrumento de contrato.

## **10. CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO**

10.1. Os pagamentos serão efetuados pela Contratante no prazo de **30 (trinta) dias**, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela Contratada;

10.2. Os pagamentos estarão condicionados à adequada prestação do serviço, de acordo com as especificações técnicas constantes nas descrições dos itens deste Termo de Referência e na proposta da Contratada;

10.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados;

10.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

10.5. Quando do pagamento, serão realizadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

10.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

## **11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

11.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, a contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Contratante e seu substituto, que anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com a prestação do serviço objeto deste Termo de Referência, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

11.2. A verificação da adequada prestação do serviço contratado deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência e na proposta.

11.3. O fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação, após verificação da sua conformidade com o que foi pactuado neste Termo de Referência, efetuará o “atesto” da Nota Fiscal/Fatura, instruirá o processo para pagamento e o encaminhará à área responsável.

11.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei n.º 14.133, de 2021.

11.5. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela

Contratada ensinará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

## **12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Comete infração administrativa a Contratada que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155, da Lei n.º 14.133/21, quais sejam:

12.1.1. dar causa à inexecução parcial do contratado;

12.1.2. dar causa à inexecução parcial do contratado que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. dar causa à inexecução total do contratado;

12.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratado sem motivo justificado;

12.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contratado;

12.1.7. praticar ato fraudulento na execução do objeto contrato;

12.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.9. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto ao enquadramento como ME/EPP.

12.1.10. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação.

12.1.11. praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. Advertência pela falta do subitem 12.1.1 deste Termo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.2. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da contratada, por qualquer das infrações dos subitens 12.1.1 a 12.1.10;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.5 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.6 a 12.1.10, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso ela tenha sido exigida, ou será cobrada judicialmente.

12.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo, em hipótese alguma substitui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remeti das à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar, o contratado deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no presente Termo.

### **13. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

13.1. O Contratado deverá cumprir as normativas contidas na IN SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, concernente a sustentabilidade ambiental, respeitando os seguintes itens:

a) que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

b) que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

c) que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

d) que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

#### 14. INDICAÇÃO DA AÇÃO (PTRES) E PLANO INTERNO (PI):

Unidade Gestora/Gestão: 158138/26417  
Unidade Gestora Responsável: UGR 154702  
PTRES: 170939  
FONTE: 1000000000  
PI: L0000P0100N  
Natureza da Despesa: 339039

João Pessoa - PB, 05 de setembro de 2023.

**Silvana Luciene do Nascimento Cunha Costa**

Pró-reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Silvana Luciene do Nascimento Cunha Costa, PRO-REITOR(A) - CD2 - PRPIPG-RE**, em 05/09/2023 12:50:13.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 05/09/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código 471020  
Verificador: 8d461f1593  
Código de Autenticação:



**NOSSA MISSÃO:** Ofertar a educação profissional, tecnológica e humanística em todos os seus níveis e modalidades por meio do Ensino, da Pesquisa e da Extensão, na perspectiva de contribuir na formação de cidadãos para atuarem no mundo do trabalho e na construção de uma sociedade inclusiva, justa, sustentável e democrática.

**VALORES E PRINCÍPIOS:** Ética, Desenvolvimento Humano, Inovação, Qualidade e Excelência, Transparência, Respeito, Compromisso Social e Ambiental.